

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
(CMTU-LD)**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2024

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

No Município de Londrina, através da Lei Municipal nº 2.300 de 20/09/1973, foi criada na estrutura do Poder Executivo a Auditoria Interna, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com a atribuição de fiscalizar as ações desenvolvidas pela Administração Direta e Indireta por meio de auditorias de rotina e/ou denúncias.

No ano de 2004, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base na Constituição Federal e outros diplomas legais pertinentes à matéria, iniciaram-se os estudos para transformação da Auditoria Interna em Controladoria-Geral do Município (CGM) e a implantação do efetivo Sistema de Controle Interno no Município de Londrina.

Concluídos os estudos, a proposta foi apresentada ao Chefe do Poder Executivo, que encaminhou ao Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 441/2004.

O referido projeto tramitou pelas respectivas comissões internas do Poder Legislativo, recebendo parecer favorável para aprovação, sendo então aprovado e transformado na Lei Municipal nº 9.698 de 29 de dezembro de 2004, a qual foi publicada na edição nº 622 do Jornal Oficial do Município em 30/12/2004.

O Prefeito Municipal, dentro dos limites da Lei, aprovou o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, através do Decreto nº 408 de 25/05/2005, publicado no JOM nº 677 de 01/09/2005.

Houve alterações posteriores através das Leis Municipais nº 10.638/2008 e 11.429/2011 e dos Decretos nº 375/2012, 301/2016 e 1667/2019.

Essa foi a estrutura de Controle Interno responsável pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina até o exercício de 2020, visto que, em virtude da Lei 13.303/2016, o Conselho de Administração da CMTU-LD, na 63ª



Reunião Ordinária, no dia 08/12/2020, criou na estrutura da Companhia a Gerência de Auditoria e Controle Interno, a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno e manteve a Coordenadoria de Organizações, Controles e Métodos, já existente, vinculada a esta nova gerência.

Através do Ato Executivo nº 007/2021, foi designado o empregado público Lucas Fugiwara Ribeiro na função de Gerente de Auditoria e Controle Interno.

Dentre outras, são atribuições da referida Gerência aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: LUCAS FUGIWARA RIBEIRO	CPF: 073.755.789-31
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Administrativo / Gerente de Auditoria e Controle Interno	
Origem do Servidor: (X) Próprio () Cedido, informar Município/órgão	
Formação Acadêmica: Direito, Pós Graduação em Direito Material e Processual do Trabalho	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, nos últimos 60 meses em relação ao exercício em análise, foram realizados os cursos de capacitação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:	
1) Boas Práticas Execuções Fiscais - Acompanhamento de Execuções Judiciais TCEPR; 2) Como realizar Registro de Preços - Noções Básicas; 3) Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Demonstrações Contábeis no Setor Público 4) Noções de Direito Financeiro – Atividade Financeira do Estado; 5) O que é o Controle Social; 6) Introdução à Planilha de Custos; 7) Pesquisas de Preços nas Compras Públicas; 8) O que é Plano Plurianual. 9) NLL – Fase Preparatória	



- 10) NLL – Modalidades de Licitação
- 11) NLL – Função do Controle Interno
- 12) Controle Interno e Gestão de Riscos
- 13) Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública
- 14) A Unidade de Controle Interno
- 15) Conceitos Fundamentais de Controle Interno
- 16) Fundamentos para Efetiva Atuação da Auditoria
- 17) Governança Organizacional e Controle Interno

3. Relação de Servidores

Por limitação financeira, não foram designados empregados para as funções de Coordenador de Auditoria e Controle Interno nem para Coordenador de Organizações, Controles e Métodos.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2024 a 31/12/2024	Gerência de Auditoria e Controle Interno (GACI)	Verificação da Regularidade dos Processos Licitatórios da CMTU-LD	É verificado o Termo de Referência e o Edital da Licitação durante a fase interna, se estão de acordo com a Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTU-LD e demais disposições legais aplicáveis.	Foram verificados todos os 30 procedimentos licitatórios realizados pela CMTU-LD, totalizando 100%.	Regular
02	01/01/2024 a 31/12/2024	GACI	Verificação da Regularidade dos Processos Licitatórios do Fundo de Urbanização de Londrina	É verificado o Termo de Referência e o Edital da Licitação durante a fase interna, se estão de acordo com a Lei 14.133/21 e demais disposições legais aplicáveis.	Dos 60 procedimentos licitatórios, foram verificados 39, sendo uma amostra representativa de 65% do total.	Regular



03	01/01/2024 a 31/12/2024	GACI	Orientação de todos os setores da Companhia quanto às regras de transparência e proteção de dados.	Emissão de Comunicados Internos, bem como despachos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) contendo orientações diversas.	Foram dados encaminhamentos aos setores responsáveis de todos os 2125 processos analisados no SEI.	Regular
----	-------------------------------	------	--	---	--	---------

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Inicialmente, cumpre esclarecer que se trata do quarto ano de atuação deste Controle Interno, que ainda passa por fase de estruturação.

Diferente da Controladoria Geral do Município, que conta com diversos servidores para esta função de controle no Município de Londrina, no momento há apenas um servidor para o controle interno da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.

Ainda que com algumas dificuldades e limitações, foram desenvolvidas as atividades constantes do item 4.

Foram realizadas reuniões com as áreas técnicas e houve atuação preventiva ainda na fase interna das licitações da CMTU-LD, de modo a prevenir que erros acontecessem.

Também houve atuação junto à Diretoria Administrativo-Financeira e à Gerência de Licitações para que houvesse manutenção das licitações por meio do pregão eletrônico, preferencialmente, em detrimento ao pregão presencial.

Tal recomendação veio a surtir efeito desde 2022 até o presente momento, em que está sendo utilizada a plataforma BLL Compras para a realização dos pregões eletrônicos.

Nos procedimentos da CMTU-LD, também foram verificadas as justificativas para as dispensas e inexigibilidades de licitação, não tendo sido encontradas irregularidades.



Em relação às licitações do Fundo de Urbanização, cumpre esclarecer que a responsabilidade pelo Controle Interno é da Controladoria Geral do Município de Londrina.

Por outro lado, o Controle Interno da CMTU-LD atuou de forma complementar também nestes procedimentos, visto que a Companhia é responsável pela gestão do Fundo de Urbanização, sendo remunerada para este fim.

Por fim, a Gerência de Auditoria e Controle Interno também atuou no diagnóstico das condições de tratamento dos dados pessoais realizados em todos os aspectos e abrangências da CMTU-LD, bem como deu encaminhamentos e orientações de transparência, em auxílio à Ouvidoria Geral do Município.

Esta última atuação se deu exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme relatórios abaixo:

Processos com tramitação no período:

Tipo	Quantidade
ACESF: Pagamentos	1
AMS: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	2
CGM: Auditoria Interna - Monitoramento	1
CGM: Avaliação da Transparência	1
CGM: Demanda CACO - TCE/PR	1
CGM: Demanda do TCE-PR	13
CGM: Monitoramento da Transparência Ativa	1
CGM: Orientação CGM	1
CGM: PAINT / RAINTE - Planejamento e Relatório Anual de Auditoria Interna	1
CGM: Prestação de Contas Anual	1
CGM: Procedimento de Análise de Contas - Balancete Contábil	7
CGM: Procedimento de Análise de Contas - Demonstrações Contábeis	1



CGM: Recomendação da CGM	4
CML: indicações	671
CML: Pedidos de informações da Câmara Munic. de Londrina	116
CML: Pedidos de parecer prévio da Câmara Munic. de Londrina	20
CMTU: Acessos à Sistemas - STI	3
CMTU: Aditivos e Apostilamentos	2
CMTU: Custeio do Transporte Coletivo	2
CMTU: Execução de Despesas	11
CMTU: Processo Administrativo Dispensa/Inexigibilidade	1
CMTU: Processo Administrativo Pregão/Concorrência	7
CMTU: Sinalização viária	1
CMTU: Solicitação de compras ou contratação	1
CMTU: Solicitação de Férias	2
CMTU: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	12
COGEM: Solicitações	1
Contratos: Acréscimos e Supressão Contratual	1
Contratos: Alteração de Cláusula Contratual	1
Contratos: Execução de Despesa Contrato/Ata	1
Contratos: Prorrogação de Execução de Contratos-Continuados Excepc.	1
Contratos: Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contratos	4
CTD: Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária	4
CTD: Execução de Despesa	1
Execução de Despesa - Adiantamentos e Diárias	20
Gestão de acessos a sistemas	1
IPPUL: Análise de EIV	1
Licitação: Fase Interna de Aquisição - Bens e Serviços	2
Licitação: Nova Lei de Licitações Fase de Planejamento	1



MP-PR: Pedidos de informações do Ministério Público/PR	121
Ouvidoria: Elogio	1
Ouvidoria: Pedido de Acesso à Informação	6
Ouvidoria: Reclamação	6
Ouvidoria: Recurso de Pedido de Acesso à Informação	3
Ouvidoria: Sugestão	2
Pedido de providências	243
PGM: Contencioso	19
PGM: Solicitação de Consulta Jurídica	3
PMI: Procedimento de manifestação de interesse	1
Recomendações	33
Reuniões: Ordinárias e Extraordinárias - Conselhos/Comissões/Comitês	9
SEMA: Fiscalização Ambiental	6
SEMA: Processo Administrativo Ambiental - PAA	2
SMAA: Manutenção e/ou serviços em estradas rurais	1
SMC: Acompanhamento técnico e administrativo	2
SMDS: Vistoria em Edificações e/ou Áreas de Risco	27
SMDS: Vistoria Técnica/Registro de Ocorrências	1
SMF: Pagamento Contrato/Ata	1
SMF: Prestação de Contas Mensal - SIMAM/TCE-PR	1
SMF: Suspensão/ Cancelamento de Lançamentos	1
SMG: Produção de Decretos	10
SMG: Projeto de Lei	3
SMG: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	88



SMGP: Cessão de Uso de Bens Móveis	2
SMGP: Desfazimento de Bens	1
SMGP: Fiscalização de Imóvel Público	1
SMGP: Processo de Doação	5
SMGP: Reserva para Utilização de Imóvel Público	1
SMOP: Gerenciamento de Demandas Diversas	5
SMOP: Manutenções/Reparos/Reformas/Instalações diversas(os)	6
SMOP: Pedido de Conservação Viária (Recape, Tapa-buraco)	1
SMPOT: Dados e Informações para Pesquisa	5
SMPOT: Elaboração da LDO	3
SMPOT: Elaboração LOA/PPA	2
SMRH: Solicitação de Licença-Prêmio em Gozo	1
Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	2
TOTAL:	1.548

Processos com tramitação no período:

Tipo	Quantidade
CGM: Demanda do TCE-PR	1
CGM: PAINT / RAIINT - Planejamento e Relatório Anual de Auditoria Interna	1
CGM: Recomendação da CGM	3
CML: indicações	14
CML: Pedidos de informações da Câmara Munic. de Londrina	7
CML: Pedidos de parecer prévio da Câmara Munic. de Londrina	4
CMTU: Aditivos e Apostilamentos	1
CMTU: Execução de Despesas	94
CMTU: Processo Administrativo Dispensa/Inexigibilidade	1
CMTU: Solicitação de compras ou contratação	1
COGEM: Denúncia	1
CTD: Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária	1
Execução de Despesa - Adiantamentos e Diárias	2
FUL: Prestação de Contas Mensal - SIM-AM/TCE-PR	1
MP-PR: Pedidos de informações do Ministério Público/PR	9



Ouvidoria: Denúncia	1
Ouvidoria: Elogio	4
Ouvidoria: Pedido de Acesso à Informação	35
Ouvidoria: Reclamação	348
Ouvidoria: Recurso de Pedido de Acesso à Informação	3
Ouvidoria: Sugestão	14
Pedido de providências	11
PGM: Contencioso	1
Recomendações	7
Reuniões: Ordinárias e Extraordinárias - Conselhos/Comissões/Comitês	3
SMAA: Adesão ao programa AgriUrbana BENEFICIÁRIO	4
SMG: Produção de Decretos	1
SMG: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	3
SMOP: Vistoria em Obras Particulares	1
TOTAL:	577

5.1. Demais Ações de Análise Desenvolvidas pelo Controle Interno

5.1.1. Escopo da análise

A análise foi conduzida com base no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da CMTU-LD – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina encerradas em 31/12/2024; Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria Executiva; Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis; Atas do Conselho Fiscal e Relatório Circunstanciado do Auditor Independente, em conformidade ao previsto nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



5.1.2. Qualificação da Companhia

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina é uma sociedade por ações de economia mista, criada nos termos da Lei Municipal nº 5.496/1993 e da Lei nº 6404/1976, adotando o sistema de capital autorizado, registrada no CNPJ sob nº 86.731.320/0001-37.

Sua atividade principal é Administração Pública em Geral (84.11-6-00), com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41300013055 em 04 de fevereiro de 1994.

Nos termos do artigo 5º de sua lei de criação, a Companhia tem por objeto:

I - Administrar o Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, podendo, à conta desses recursos, promover a realização de investimentos em projetos e programas de desenvolvimento urbano do Município de Londrina e a comercialização de equipamentos urbanos;

II - Executar programas e obras de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como de planos de renovação das que se apresentarem em processo de deterioração, elaborados pelos órgãos próprios da Prefeitura do Município de Londrina;

III - Executar, mediante delegação específica do Prefeito, obras e serviços do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Londrina;

IV - Explorar economicamente e administrar, mediante delegação específica do Executivo, os mercados municipais, quiosques e todas as demais atividades desenvolvidas em vias, logradouros e equipamentos públicos, constituindo-se em permissionária desses serviços e podendo, por meio de processo licitatório, delegá-los a terceiros;

V - Executar serviços, gerenciar e fiscalizar o trânsito, no que lhe couber, e proceder às vistorias veiculares e técnicas, no âmbito do Município de Londrina, na forma do estabelecido pela Lei Federal nº 9.503/97;

VI - Gerenciar a coleta e o tratamento do lixo domiciliar e hospitalar, manter e fiscalizar a limpeza pública do Município de Londrina;

VII - Operar, gerenciar, planejar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Londrina;

VIII - Delegar, como concessionária, a empresas privadas a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros, sob regime de concessão, mediante concorrência pública, atendidas as formalidades legais;

IX - Administrar e explorar economicamente todos os terminais urbanos de transporte coletivo no Município de Londrina;

X - Administrar os serviços de táxis, moto-táxis, transporte de cargas - caminhões, caminhonetes ou similares e transporte escolar no Município de Londrina;

XI - Arrecadar e fiscalizar, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas referentes à taxa de publicidade e licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.



XII - Administrar e explorar diretamente os serviços de coleta seletiva e de reciclagem de lixo.

XIII - Promover o gerenciamento e a operacionalização do trânsito urbano no Município, inclusive emitindo pareceres a esse respeito e em conformidade com as jurisdições estaduais e federais;

XIV - gerenciar, promover e explorar economicamente o Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina;

XV - gerenciar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, praticando todos os atos de planejamento, controle e fiscalização dos serviços.

XVI - implantar e gerenciar os equipamentos de sinalização do sistema viário, seja no controle de tráfego, na viabilização da fiscalização ou na circulação de veículos em geral;

XVII - gerenciar a instalação de equipamentos e elementos de publicidade em vias e logradouros públicos, bem como o disposto no artigo 186 da Lei 4.607, de 17 de dezembro de 1990;

XVIII - gerenciar a utilização de equipamentos ou sistemas relacionados com as atividades de operação e fiscalização do trânsito no sistema viário.

XIX - Fiscalizar a limpeza e conservação de terrenos prevista nos artigos [107 e 111 da Lei nº 4.607, de 22 de dezembro de 1990 \(Código de Posturas do Município\)](#), podendo aplicar as penalidades correspondentes, inclusive promovendo a capina e roçagem dos terrenos, no caso de reincidência.

XX – promover a proteção dos animais no âmbito do Município de Londrina, e vedar práticas que os submetam à crueldade, exceto animais silvestres;

XXI – planejar, estabelecer, implantar e administrar a Política Pública Municipal de Proteção e Defesa dos Animais no Município de Londrina.

Segundo as notas explicativas da Companhia, as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as disposições contábeis definidas pela Lei das Sociedades por Ações (6.404/75), as Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação fiscal vigente.

A partir de 1º de julho de 2016, a Companhia está sujeita ao regime jurídico da Lei 13.303/2016.

5.1.3. Atualização do Regulamento de Licitações e Contratos

Tendo em vista as alterações trazidas pela nova Lei de Licitações, este Controle Interno auxiliou na atualização do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.



5.1.4. Publicidade das Demonstrações Contábeis

A publicação das Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, contemplando o Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido a Descoberto, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis da CMTU-LD, Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Companhia e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis será realizada no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM), em 30/04/2025.

5.1.5. Comentários acerca do Relatório do Auditor Independente

A auditoria das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2024 foi realizada pela Staff Auditoria e Assessoria, com registro no CNPJ nº 07.791.963/0001-08 e assinada pelo contador e sócio Roberto Araújo de Souza, inscrito no órgão de classe nº CRC-SP n.º 242826/O-3.

O relatório produzido se refere ao exame das Demonstrações da CMTU-LD e compreendeu o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

Na opinião do auditor independente, as demonstrações contábeis acima referidas não apresentam evidências suficientes para fundamentar uma opinião.

Em resumo apresentou a seguinte análise:

1. Principais Motivos da Abstenção de Opinião

- **Não implementação do Estudo da Vida Útil e Valor Residual** dos ativos imobilizados e intangíveis.



- **Falta de avaliação do investimento na controlada CTRL** pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP).
- **Não consolidação das demonstrações contábeis da controlada CTRL.**
- **Ausência de inventário físico dos estoques**, impossibilitando sua validação.
- **Diferença de R\$ 2,29 milhões no provisionamento de contingências jurídicas**, inferior ao valor indicado pelos assessores jurídicos.

2. Outros Problemas Identificados

- Uso de sistemas diversos e não integrados.
- **Notas explicativas incompletas**, em desacordo com a legislação societária.
- Classificação inadequada de valores como **Reserva de Capital**, quando deveriam estar como **AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital)**.
- Falta de **Plano de Cargos e Salários (PCCS)** e **Código de Conduta**, exigidos pela Lei das Estatais (13.303/16).
- Descumprimento de obrigações legais do RH: **número insuficiente de PCDs e aprendizes**.

3. Outras Recomendações

- **Auditoria anual na controlada CTRL** e regularização das transferências patrimoniais conforme leis municipais.
- Regularização das provisões de férias, com detalhamento individual por funcionário.
- Atualização de laudos e documentos de segurança e saúde ocupacional, incluindo **CNPJ da empresa responsável**.
- Verificação da base de cálculo do **PIS/COFINS**, sugerindo possível economia tributária.

Data e assina o Relatório em 28/04/2025, às 21h.

Tais apontamentos foram objeto de pedido de esclarecimentos por parte deste Controlador Interno, por meio do SEI 62.006328/2025-71, às Gerências Contábil, Jurídica e de Recursos Humanos.

Devido ao prazo exíguo entre a apresentação do Relatório de Auditoria Externa e o prazo final para protocolar a Prestação de Contas, este



Controle Interno se reserva ao direito de manifestação posterior aos esclarecimentos solicitados, inclusive em sede de eventual contraditório a ser concedido pelo TCE/PR.

Entretanto, na visão deste Controle Interno, com as informações disponíveis no momento, levantadas de forma preliminar com os setores envolvidos, é possível aprovar as contas do exercício de 2024 com ressalvas.

5.1.5.1. Estudo da Vida Útil e Valor Residual dos ativos imobilizados e intangíveis

Quanto à não implementação do Estudo da Vida Útil e Valor Residual dos ativos imobilizados e intangíveis, vale lembrar a resposta dos gestores em anos anteriores quanto ao *teste de impairment*:

O apontamento do auditor independente pode ter sido gerado em razão do último Teste de Impairment (teste de recuperabilidade) ter sido realizado com data base de 31/12/2016.

Porém, ocorre que desde esta até a presente data não houve nenhum evento que provocasse impacto na vida útil de nossos imobilizados.

Ainda, é importante ressaltar que o imobilizado da CMTU-LD é composto essencialmente por veículos antigos, equipamentos de informática e pelo imóvel sede da Companhia.

Os veículos já são velhos e já estão depreciados.

Os equipamentos de informática já são velhos e já estão praticamente depreciados, restando somente 1,5552% do valor para ser depreciado.

O imóvel, sede da CMTU-LD, está estabelecido em local central onde já houve todas as expansões e alterações possíveis, e também, não houve construção ou destruição de qualquer parte do imóvel.

Os galpões em construção também não sofreram qualquer alteração.

Assim, não houve grande alteração relevante na composição do imobilizado, estado e vida útil, além das características dos bens, sendo avaliada a desnecessidade da realização de novo Teste de Impairment (teste de recuperabilidade) no ano de 2023. **E também, não se alterando significativamente o resultado do Patrimônio Líquido. (Grifo Nosso)**

Porém, considerando o questionamento levantado e para o devido saneamento do apontamento, para o ano de 2024 foi providenciada a contratação de novo estudo sobre imobilizado e intangível Teste de Impairment (teste de recuperabilidade), através de certame licitatório. Foi elaborado o Contrato 006/2024, cujo prazo para execução é até 01/08/2024.

O posicionamento minucioso deste Controlador Interno é de ratificar o que fora respondido pelo Gestor, no sentido de que a ausência de estudos sobre o imobilizado e o intangível e o Teste de *Impairment* não impactavam significativamente no Patrimônio Líquido / Passivo a descoberto da Companhia.



Em especial, pelo fato de que os veículos, equipamentos de informática e imóvel sede da CMTU-LD representam a quase totalidade do imobilizado, sendo que os veículos e equipamentos de informática estão quase completamente depreciados e que não houve qualquer intervenção que elevasse o valor do imóvel da Companhia.

Ou seja, trata-se de uma questão interpretativa quanto às taxas de depreciação a serem utilizadas, não estando incorretas aquelas utilizadas pela Companhia.

Neste item, recomenda-se a aprovação das contas.

5.1.5.2. Do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina

Conforme se verá no item 5.1.7, este Controle Interno reafirma a necessidade de avaliação do valor das cotas do CTRL.

Entretanto, quanto à necessidade apontada pela Auditoria Externa de se consolidar as demonstrações contábeis do CTRL junto da CMTU, não há razão em tal apontamento.

A Auditoria Externa apontou o fato da CMTU ser acionista do CTRL como argumento.

Se assim fosse, a contabilidade das empresas Londrina Iluminação e CTD também deveriam estar consolidadas na CMTU, pela Companhia também ser acionista delas, o que não ocorre.

Vale lembrar que o CTRL possui contabilidade própria, tendo prestação de contas ao TCE/PR de forma individualizada.

Ademais, em todos os anos anteriores, jamais houve apontamento neste sentido por parte do TCE/PR e de outras auditorias independentes.

Neste item, recomenda-se a aprovação das contas com a ressalva do item 5.1.7.



5.1.5.3. Do Inventário Físico dos Estoques

Diz a Nota Explicativa dos Administradores que:

Os Estoques estão registrados a valores de custo de aquisição. São representados pelos materiais Administrativos como impressos, cozinha, escritório, higiene, limpeza, informática; e de Operações, como ferragens, ferramentas, ferramentaria, lubrificantes, construção, tintas, equipamento de proteção individual, elétrico, hidráulico, manutenção predial. A Coordenadoria de Almoxarifado é o setor responsável pelo armazenamento adequado dos materiais adquiridos, além de realizar a gestão das requisições e controles gerenciais. Os materiais não são perecíveis, portanto não há perdas a serem reconhecidas ou baixa por obsolescência.

Em que pese o apontamento da Auditoria Externa, este Controle Interno aponta a existência de software próprio desenvolvido pelo setor de TI para controle de estoque.

Entretanto, faz-se necessário ressaltar a importância de se implementar outros meios de controle a fim de que seja verificável as informações existentes no referido software.

Portanto, recomenda-se a aprovação das contas neste item, com a ressalva de que seja avaliada no futuro a implementação de outros meios de controle.

5.1.5.4. Do Provisionamento de Contingências Jurídicas

Conforme informações preliminares apuradas junto às Gerências Jurídica e Contábil, que poderão ser confirmadas após as respostas formais dos referidos setores no processo SEI 62.006328/2025-71, a diferença dos valores se deu pelo fato de diferentes datas em que foram elaborados os relatórios de contingências jurídicas pela Gerência Jurídica.

Um relatório elaborado no início de 2025 pela Gerência Jurídica embasou as informações da Gerência Contábil nas Demonstrações Contábeis.

Já o relatório enviado em abril de 2025 para a Auditoria Externa contou com valores atualizados.



A priori, a diferença se deu por ausência de atualização do sistema utilizado pela Gerência Jurídica, em que cada advogado alimenta manualmente o software, processo por processo.

Também haveria diferença porque em uma data está o valor da ação conforme seu cadastro original e, posteriormente, quando da execução, tais valores são atualizados, o que impactaria no valor em cada relatório.

Neste item, recomenda-se a aprovação das contas com a ressalva para que se busque solução tecnológica em que se apure de forma mais efetiva os valores das contingências jurídicas.

5.1.5.5. Do Uso de Sistema Diversos e Não Integrados

De fato, ideal seria se todos os sistemas utilizados pela Companhia fossem integrados.

Entretanto, em observância ao princípio da eficiência, há softwares desenvolvidos pelo setor de TI da CMTU que atendem aos princípios de controle.

Tais softwares são inclusive utilizados pela Cohab e, mais recentemente, solicitados para uso na Londrina Iluminação, o que demonstra sua funcionalidade.

Neste item, recomenda-se a aprovação das contas com a ressalva para que se busque solução tecnológica para integração dos sistemas, seja através do próprio setor de TI ou em custo compatível à realidade da Companhia.

5.1.5.6. Das Notas Explicativas

Em que pese o apontamento da Auditoria Externa, as Notas Explicativas seguem o mesmo padrão há vários anos, tendo sido sempre aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Neste item, recomenda-se a aprovação das contas, com a ressalva para que a Gerência Contábil avalie a necessidade de ajuste do modelo.



5.1.5.7. Dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

Neste item, o Controle Interno corrobora o que fora apontado pela Auditoria Externa.

Portanto, recomenda-se a aprovação das contas, com a ressalva para que sejam integralizados no Capital Social da Companhia os valores recebidos como AFAC.

5.1.5.8. Do PCCS e do Código de Conduta.

Em que pese o apontado pela Auditoria Externa, ainda que a Companhia não disponha de documento específico com a nomenclatura “Código de Conduta”, este Controle Interno aponta a existência do Regimento Disciplinar dos Empregados Públicos da CMTU-LD, bem como o Estatuto Social,

Em relação ao PCCS, embora de suma importância, a sua inexistência não enseja reprovação das contas.

Portanto, neste item, recomenda-se a aprovação das contas com a ressalva para que a Governança da Companhia verifique a adequação do nome e conteúdo do Regimento Disciplinar com o Código de Conduta previsto na Lei 13.303/2016.

5.1.5.9. Obrigações do setor de RH

Quanto à ausência de CNPJ da empresa Maldonado & Maldonado Consultoria Ambiental LTDA no laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e no laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), na análise ergonômica do trabalho (AET) e no laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), irrelevante tal apontamento, uma vez que em nada influencia na aprovação das contas.



Além de facilmente encontrável em uma simples busca no Google, também é possível encontrar o contrato com a referida empresa no Portal da Transparência da CMTU-LD¹, com os dados completos da mesma.

Quanto ao item “portadores de deficiências”, em primeiro lugar deve-se apontar falha de nomenclatura por parte da auditoria externa.

Portador de deficiência e suas variações (PPD - Pessoa Portadora de Deficiência, PNE - Portador de Necessidades Especiais) são considerados inadequados porque não refletem a realidade da pessoa com deficiência.

A deficiência não é algo que se porta, mas sim uma condição existencial da pessoa, que deve ser reconhecida como um indivíduo em primeiro lugar.

O uso de termos como "portador" pode perpetuar o estigma e a discriminação contra as pessoas com deficiência, ao enfatizar a deficiência em vez da pessoa.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) e o Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009 ratificaram a utilização do termo "pessoa com deficiência" no Brasil.

Feito este breve esclarecimento, vale ressaltar que a quantidade de pessoas com deficiência e de menores aprendizes nos quadros da CMTU-LD, embora de grande relevância no aspecto social, em nada influencia na aprovação das contas.

5.1.5.10. Provisão de Férias

Em que pese o pedido da Auditoria Externa pela provisão de férias individualizada por funcionário, há de se ressaltar que a legislação brasileira prevê a obrigação de fazer a provisão de férias, mas não detalha a forma como essa informação deve ser apresentada no balanço.

¹ <https://licita.cmtuld.org/contratos/635>



A respeito do tema, este Controle Interno não encontrou nenhum julgado ou instrução do TCE/PR sobre a obrigação de individualização do referido provisionamento.

A Provisão para Férias deve ser classificada no Passivo Circulante em relação aos trabalhadores que, no fechamento do período de referência, tiverem adquirido direito a férias, sejam integrais ou não, referente ao período correspondente.

E o valor das férias, assim como o respectivo abono constitucional e os encargos sociais incidentes, devem ser reconhecidos contabilmente como custos ou como despesas operacionais.

Em resposta preliminar, a Gerência de RH informou que a Companhia opta por fazer uma planilha geral dos valores da folha de pagamento, provisionando-se 1/12 do valor mensalmente e acrescentando os impostos correspondentes.

Tal forma de provisionamento foi aprovada pelo TCE/PR nas últimas prestações de contas, razão pela qual este Controle Interno recomenda a aprovação das contas neste item.

5.1.5.11. Base de Cálculo do PIS/COFINS

Recomendou a Auditoria Externa que a Companhia analisasse a possibilidade de ingresso de ação pedindo a restituição de valores pagos por incluir o ISS sobre a base de cálculo do PIS/COFINS.

Vale ressaltar que o tema não está pacificado, conforme apontou a própria Auditoria Externa.

Também é entendimento deste Controle Interno que tal item não influencia na análise das contas.

Recomenda-se, portanto, a aprovação das contas em relação a tal item ou, alternativamente, a aprovação com a ressalva para que o departamento jurídico analise a possibilidade apontada pela Auditoria Externa.



5.1.12.12. Do Prejuízo Acumulado

Em que pese o apontamento da Auditoria Externa, vale ressaltar que o prejuízo acumulado da Companhia, em 2013, era da ordem de R\$ 33.000.000,00.

Ou seja, ao longo dos últimos 11 anos houve uma evolução significativa.

As ressalvas sobre a Companhia sempre recaíram sobre o patrimônio líquido negativo, o que se falará no item a seguir.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação das contas, com a ressalva apresentada no item 5.1.6.

5.1.6. Análise do Patrimônio Líquido / Passivo a Descoberto

O histórico do Patrimônio Líquido, em milhões de reais, desde 2016, é o descrito abaixo.

2016: - 20,6

2017: - 18,6 (queda de 10%)

2018: - 12,9 (queda de 30%)

2019: - 5,8 (queda de 55%)

2020: - 10,2 (aumento de 75%)

2021: - 10,1 (queda de 1%)

2022: - 5,559 (queda de 45%)

2023: - 0,422 (queda de 92,41%)

2024: + 9,746 (aumento de 2.408%)

Quanto ao PL conforme relatado em anos anteriores, a expectativa de zerar o passivo a descoberto foi alcançada.

Pelo fato do longo histórico de patrimônio líquido negativo, com exceção do último exercício, o Controle Interno solicita à Diretoria Executiva que sejam levados os apontamentos deste Relatório aos Conselhos de Administração e



Fiscal, a fim de que sejam traçadas estratégias e plano de ação para manter o PL positivo, a fim de mitigar os riscos de descontinuidade da empresa.

5.1.7. Do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina (CTRL)

No Relatório de Controle Interno referente ao exercício de 2021, foi solicitada a análise de legalidade da reavaliação das cotas do CTRL, a qual se reitera neste momento, devendo ser levada a questão aos Conselhos Fiscal e Administrativo da Companhia.

No mais, foi finalizado o Procedimento de Manifestação de Interesse na Secretaria de Gestão Pública que teve por objetivo a apresentação de projetos necessários para a futura concessão do Terminal Rodoviário de Londrina.

Foram apresentados os estudos processo constantes no processo SEI 19.008.084972/2021-30 e relacionados, que teve por vencedora a empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento LTDA.

Desta forma, houve autorização legislativa para dar início à concessão no fim de 2023 e início do referido processo licitatório, no ano de 2024.

A Concorrência Eletrônica n. 001/2024-CMTU foi suspensa por decisão cautelar no Processo n.º 820296/24 do TCE/PR.

5.1.8. Notas Explicativas

Após leitura e análise das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024, foram feitas as seguintes anotações de forma a buscar atender de forma mais precisa o compromisso aos princípios da transparência, publicidade e legalidade.

5.1.8.1. Passivos Contingentes

A inclusão de uma linha totalizadora da tabela, demonstrando o total do quanto se está comprometido, melhoraria a forma de se evidenciar o tema, por ser relevante.



5.1.8.2. Transações com Partes Relacionadas

A nota pode ser melhorada, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Desta forma, poderia ser colocado na Nota Explicativa uma tabela detalhada com os investimentos efetuados com os valores repassados pelo Município.

5.1.8.3. Parcelamentos

A nota trata dos parcelamentos registrados no Passivo Circulante e não Circulante com a Sanepar, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

Recomenda-se que sejam demonstrados os respectivos parcelamentos em duas tabelas, a fim de se identificar os compromissos do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante, com os respectivos credores e seus créditos.

5.1.9. Conclusão da Análise Contábil

Este Controle Interno destaca a importância de se fixar o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade normal das operações da CMTU-LD na dependência de ações estratégicas, planejadas e cuidadosamente alavancadas pela Administração, inclusive com integralização de capital social pelos acionistas.

6. Síntese das Avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas da Empresa	
Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão	Ressalva (1)
Cumprimento das Metas de Contrato de Desempenho	Ressalva (1)
Eficácia da aplicação das políticas	Ressalva (1)
Execução Financeira	
Indicadores Financeiros	Ressalva (2)
Indicadores Econômicos	Ressalva (2)
Realização da Receita e Renúncias	Regular
Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos	Regular
Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas	Regular
Programação Financeira e Fluxo Financeiro	Regular
Fluxo de Caixa (Lei nº 11.638/07)	Regular
Conselho de Administração	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular (7 membros)
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular



Atuação do Conselho em assuntos relevantes de interesse da Entidade	Regular
Conselho Fiscal	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho Fiscal/Curador sobre as contas do exercício a que se refere a prestação de contas	Ressalva (3)
Cumprimento das Obrigações	
Trabalhistas	Regular
Fiscais e Tributárias	Regular
Sociais	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Ressalva (1): Não há contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho com o Município de Londrina.

A Lei de criação da CMTU-LD estabeleceu os motivos de sua existência, sendo que a Companhia tem gerenciado os serviços a ela designados.

Ressalva (2): Pelo fato do longo histórico de patrimônio líquido negativo, com exceção do último exercício, o Controle Interno solicita à Diretoria Executiva que sejam levados os apontamentos deste Relatório aos Conselhos de Administração e Fiscal, a fim de que sejam traçadas estratégias e plano de ação para manter o PL positivo, a fim de mitigar os riscos de descontinuidade da empresa.

Ressalva (3): O Conselho Fiscal, na esteira do Relatório da Auditoria Externa, manifestou-se no sentido de que não tem opções de opinar quanto à aprovação ou reprovação das contas.

Inicialmente, vale ressaltar que a manifestação deste Controle Interno ocorre após o parecer do Conselho Fiscal, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 180/2023 do TCE/PR.

O Conselho Fiscal da Companhia se reúne trimestralmente, acompanhando ao longo do ano os balanços da empresa.

Por tal razão, incomum e singular o parecer do referido Conselho.



Diante do “parecer prévio” do Conselho Fiscal, recomenda este Controle Interno para que seja oportunizado ao Conselho a leitura deste Relatório de Controle Interno, bem como sejam disponibilizados os esclarecimentos que forem fornecidos no expediente SEI n.º 62.006328/2025-71.

Londrina, 29 de abril de 2025.

LUCAS FUGIWARA RIBEIRO
GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, que ensejam as seguintes recomendações/orientações.

Ratifico as Ressalvas constantes dos itens 5 e 7 do Relatório de Controle Interno e recomendo:

- 1) Que a Diretoria Executiva leve os apontamentos deste Relatório aos Conselhos de Administração e Fiscal, a fim de que sejam traçadas estratégias e plano de ação para manter o PL positivo, a fim de mitigar os riscos de descontinuidade da empresa.
- 2) Avalie se a continuidade da atualização do valor dos investimentos no CTRL não estaria impedida pela Lei Federal 11.638/07.
- 3) Avalie a implementação de outros meios de controle em relação ao software de controle de estoque.
- 4) Que sejam buscadas soluções tecnológicas em que se apure de forma mais efetiva os valores das contingências jurídicas.
- 5) Que sejam buscadas soluções tecnológicas para integração dos sistemas, seja através do próprio setor de TI ou em custo compatível à realidade da Companhia.
- 6) Que a Gerência Contábil avalie a necessidade de ajuste do modelo das notas explicativas.
- 7) Que sejam integralizados no Capital Social da Companhia os valores recebidos como AFAC.
- 8) Que seja verificada pela Governança a adequação do nome e conteúdo do Regimento Disciplinar com o Código de Conduta previsto na Lei 13.303/2016.



9) Que o departamento jurídico analise a possibilidade de ingresso de ação pedindo a restituição de valores pagos por incluir o ISS sobre a base de cálculo do PIS/COFINS.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Londrina, 29 de abril de 2025.

LUCAS FUGIWARA RIBEIRO
GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

